



M. M. J. J. 092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.403

De 25 de setembro de 1978

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de setembro de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 213 da Lei Municipal nº 1.723, de 17 de dezembro de 1969, fica acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Quando o imóvel confinar com duas ou mais vias públicas, far-se-á o lançamento da taxa com redução de 50 (cinquenta por cento) em seu valor".-

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 215 da Lei Municipal nº 1.723, de 17 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Parágrafo único - Quando o imóvel confinar com duas ou mais vias públicas, far-se-á o lançamento da taxa com redução de 50% (cinquenta por cento) em seu valor".-

Artigo 3º - O § 2º do artigo 216 da Lei Municipal nº 1.723, de 17 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Quando o imóvel confinar com duas ou mais vias públicas, far-se-á o lançamento da taxa com redução de 50% (cinquenta por cento) em seu valor".-

Artigo 4º - As alterações previstas nos artigos anteriores começarão a ser aplicadas no exercício de 1.979.-

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de setembro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 276 do livro competente nº 13.-

JRC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 64/78
Processo 86/78